

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – Nº 2781

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 041/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CARLOS OSMAR DOS SANTOS GUSMÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **Carlos Osmar dos Santos Gusmão** – Cargo: Motorista II, matrícula nº 001635, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **04/02/2026 a 14/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CÁTIA ZANZONI DA SILVA TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Cátia Zanzoni da Silva Tavares** – Cargo: Servente, matrícula nº 000700, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **17/02/2026 a 17/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA LUIZA DA CRUZ MATTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Maria Luiza da Cruz Mattos** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 010757, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **05/02/2026 a 21/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSIMAR ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Rosimar Antônia da Silva Oliveira** – Cargo: Servente, matrícula nº 001348, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **19/02/2026 a 04/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANDERSON PEDRUZZI ROBLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Anderson Pedruzzi Robles** – Cargo: Agente Fiscal, matrícula nº 000504, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 055/2023 e prorrogada pelas Portarias nº 095/2023, 169/2023, 004/2024, 073/2024, 158/2024, 241/2024, 145/2025 e 296/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/02/2026 a 12/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FLORÊNCIA STOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Florência Stov** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 003236, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 024/2025 e prorrogada pelas Portarias nº 079/2025, 248/2025 e 277/2025, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **27/01/2026 a 23/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/01/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Liana Lívia Lopes dos Santos** – Cargo: Técnico de Enfermagem, matrícula nº 010550, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 011/2026, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **12/02/2026 a 12/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROSÂNGELA ALVES DE LACERDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Rosângela Alves de Lacerda** – Cargo: Servente matrícula nº 001353, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 032/2023 e prorrogada pelas Portarias 102/2023, 185/2023, 013/2024, 087/2024, 157/2024, 037/2025 e 203/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/02/2026 a 04/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/02/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCIELE ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Franciele Alves de Oliveira**, Cargo: Cuidador, matrícula nº 010648, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **29/01/2026 a 27/07/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/01/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 6060, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2777, de 20 de fevereiro de 2026 e do Edital de Chamamento nº 114/2026, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2777, de 20 de fevereiro de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato conseqüentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: AGENTE FISCAL					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
LORRAN DOS SANTOS DEZAN	0050379	6º	6060/2026	Ampla Concorrência	Apresentação de Termo de Desistência Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6071, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 6067, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2780, de 25 de fevereiro de 2026 e do Edital de Chamamento nº 116/2026, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2780, de 25 de fevereiro de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato conseqüentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	0051343	39º	6067/2026	Ampla Concorrência	Apresentação de Termo de Desistência Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1612, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CAMPO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, o Programa Municipal Campo Empreendedor, com caráter permanente, educativo, institucional e de fomento econômico, destinado à valorização, capacitação, formalização e fortalecimento da atividade produtiva rural.

Art. 2º O Programa Campo Empreendedor tem como finalidade promover o desenvolvimento rural sustentável, por meio da realização de ações educativas, capacitações técnicas, palestras, oficinas, exposições, eventos, atendimentos itinerantes, distribuição de materiais informativos e sorteios de brindes de caráter produtivo, voltados aos produtores rurais do município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa Campo Empreendedor:

I – valorizar o produtor rural como agente fundamental do desenvolvimento econômico e social do Município;

II – incentivar a formalização da produção rural, especialmente por meio da emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural;

III – promover capacitações técnicas, gerenciais, financeiras e empreendedoras;

IV – estimular boas práticas produtivas, ambientais e de gestão no campo;

V – fortalecer a agricultura familiar e o empreendedorismo rural;

VI – fomentar a geração de renda, emprego e inclusão produtiva;

VII – ampliar o Valor Adicionado Fiscal (VAF) e contribuir para a elevação do Índice de Participação dos Municípios (IPM);

VIII – consolidar evento anual institucional de valorização do produtor rural.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES E ATIVIDADES

Art. 4º O Programa será executado por meio, dentre outras, das seguintes ações:

I – realização de visitas técnicas e orientativas às comunidades rurais;

II – promoção de palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações presenciais e remotas;

III – organização de seminários, feiras, encontros, exposições e eventos temáticos;

IV – atendimento fiscal, cadastral, tributário e empreendedor ao produtor rural;

V – distribuição de materiais informativos, cartilhas, folders, panfletos educativos e insumos de caráter técnico e pedagógico;

VI – realização de sorteios de brindes, prêmios e equipamentos de uso produtivo, como forma de incentivo à participação e ao engajamento dos produtores.

CAPÍTULO IV

DO SORTEIO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios, adquirir e distribuir brindes, prêmios, equipamentos, ferramentas, materiais educativos e insumos produtivos, destinados exclusivamente aos participantes das ações e eventos do Programa Campo Empreendedor.

§ 1º Os sorteios e a distribuição de brindes terão finalidade educativa, institucional, social e de estímulo ao desenvolvimento rural, vedada qualquer finalidade comercial, promocional privada ou de favorecimento pessoal.

§ 2º Os brindes e prêmios deverão possuir relação direta com a atividade rural, produtiva, educativa, ambiental ou de apoio ao empreendedorismo no campo.

§ 3º A realização de sorteios observará integralmente a legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.768/1971, a Portaria MF nº 41/2008, ou norma superveniente, bem como as demais disposições legais pertinentes.

§ 4º A aquisição dos bens observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias, acordos institucionais, protocolos de intenção e demais instrumentos congêneres com:

I – órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;

II – instituições financeiras públicas e privadas;

III – cooperativas, associações e sindicatos rurais;

IV – empresas do ramo agrícola, agroindustrial, tecnológico e de equipamentos;

V – instituições de ensino, pesquisa, extensão rural e inovação.

§ 1º As parcerias poderão envolver apoio técnico, operacional, financeiro, logístico, material, institucional ou educacional, inclusive mediante doação de bens, cessão de equipamentos, fornecimento de brindes, palestras, cursos e exposições.

§ 2º É vedada qualquer forma de promoção comercial exclusiva, favorecimento econômico, direcionamento de mercado ou afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 7º A coordenação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Campo Empreendedor ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, podendo atuar de forma integrada com:

I – Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III – Sala do Empreendedor;

IV – Núcleo de Apoio ao Contribuinte – NAC;

V – demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, podendo estabelecer normas complementares para sua plena execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1613, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, PARA CUSTEIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado à criação de ficha orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para custeio das despesas decorrentes do Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado com a Associação Protetores Por Amor.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será incluído conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 100001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0052 – Gestão e Fortalecimento Ambiental

Projeto/Atividade: 100001.18.542.0052.2.006 – BEM-ESTAR ANIMAL

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 78.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

FICHA: 565

Unidade Orçamentária: 110001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0087 – Fortalecimento das Atividades Agrícolas

Projeto/Atividade: 2.089 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Agrícolas

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 78.000,00

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMINIR/ES, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.361.190,00

ID CIDADES Nº.

2026.071E0700001.16.0002

Vargem Alta, 26/02/2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

000009/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL-CIM POLO SUL

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.
VALOR: 73.720,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00122-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080001.1030201022.413.33903900000.150000150000 - 1002)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000031/2026**

ID: 2026.071E0700001.10.0009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM JEFFERSON E SUELLEN PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 38º ANIVERSARIO POLITICO DE VARGEM ALTA
VALOR: 210.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 27 de agosto de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00711-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (150001.1339200752.053.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – LEI 13.019/2014

PROCESSO 2026-56K5K

OSC Proponente: Escolinha de Futebol de Prosperidade

CNPJ Nº: 35.826.067/0001-64

Endereço: Av. Beira Rio, S/N, Prosperidade, Vargem Alta – ES

Objeto proposto: Cooperação financeira para a Escolinha de Futebol de Prosperidade, visando proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas no município

Valor do repasse: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo endereço convenios@vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta – ES, 26 de fevereiro de 2026.

JEAN SILVEIRA FIM
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 011/2025

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 011/2025.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 02/03/2026

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
9º PPP Cota Racial	2852	ELIETE REGINA ALVES DA SILVA

44º	2806	MICHELI MANZOLI LIBARDI
45º	2241	ADRIANA CALLEGARI ZUCOLOTTI
46º	2546	REGINA MARIA BORTOLUZZI BENIGNO CORDEIRO
47º	2485	ANA PAULA WANDERMUREM CAMPOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- CPF (*cônjuge*)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (*cônjuge*)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade

- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida*
- Auto declaração étnico racial*
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. *

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com